



RESOLUÇÃO Nº 018/2013 – TCE

Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária e financeira, relativa ao exercício de 2013, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem o inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do TCE, combinado com o inciso IX do art.12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 09, de 19 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º A execução orçamentária e financeira será encerrada, no corrente exercício, no âmbito deste Tribunal de Contas, em 30 de dezembro de 2013, ressalvados os casos supervenientes e inadiáveis atinentes ao regular funcionamento deste órgão de controle externo.

Art. 2º A Secretaria de Administração Geral, por intermédio da Diretoria de Administração Geral, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 10 de dezembro de 2013.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Vice-Presidente

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel LUCIANO SILVA COSTA RAMOS

Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado